

Assunto: Licença Para Tratar de Interesses Particulares

Expediente: 17/0435-0051338-0

Nome: GUILHERME BICCA FAGUNDES

Id. Funcional: 4347447

CONCEDE Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 26/12/2017, conforme art. 146 da Lei Complementar 10.098/94, art. 7º e 8º da Lei 7.672/82 e Lei 12.065/04.

Rogério Brasil Uberti
Diretor Geral
DAER-RS

Portarias

Protocolo: 2017000042222

PORTARIA N.º 4572 de 15 de dezembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, altera as Portarias n.º 4207 de 13 de janeiro de 2017 e 4505 de 20 de outubro de 2017, para incluir [unid.orç./projeto](#) aos servidores abaixo delegando competência para ordenar despesas e autorizar pagamentos, no âmbito de suas atribuições, sujeitos à tomada de contas pelos atos que praticarem no desempenho de tais encargos, relativamente às despesas que deverão ocorrer a conta dos recursos inscritos no orçamento do Departamento. até 31 de dezembro de 2017.

SETOR	U.E.	NOME	CPF	Unid. Orçam./Projeto
SRH	202	ROSANAB. S. CAVALHEIRO	769.610.896-68	3365, 4116, 4522, 4537, 4538, 8423
SRH	202	NILSON MARCELO NUNES BRAGA	808.821.020-87	3365, 4116, 4522, 4537, 4538, 8423

Eng.º Rogério Brasil Uberti,
Diretor Geral/DAER

Instruções Normativas

Protocolo: 2017000042223

DECISÃO NORMATIVA N.º 107/17

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, órgão deliberativo Colegiado do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS, conforme disposto na Lei Estadual n.º 11.090, de 22 de janeiro de 1998 e alterações, contidas na Lei Estadual n.º 13.423, de 05 de abril de 2010 e regulamentado pelo Decreto n.º 47.199, de 27 de abril de 2010, reunido nesta data; CONSIDERANDO o que consta no processo DAER n.º 17/0435-0046824-5.

RESOLVE:

Acrescentar o Parágrafo Único ao Art.1º da Decisão Normativa n.º 72/09 que restringe a circulação de veículos de carga, com capacidade acima de 23 (vinte e três) toneladas de PBT, em trechos da Rota do Sol, mantendo-se inalterados os demais termos da referida Decisão Normativa.

Art. 1º)-

Parágrafo único – excetuar a restrição do Art.1º para veículos que prestam serviços públicos essenciais, das 14:00hs até às 22:00hs.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Eng.º Rogério Brasil Uberti,
Diretor-Geral

Eng.º Sivori Sarti da Silva
Diretor de Gestão e Projetos